

1186

27804329

1897

Grupo de Peritos da Comarca de
Grão Mogol
Esc. de Graphia -

Christino Augusto Pinheiro

Fallecimentos

Constantino Paz da Costa - Invent.
D. Joseclina Maria Mendes - Invent.

Luiz

Ata do Nascimento de Nossa Senhora
Jesus Christ, do sexo feminino, nascida
em seu seio, aos quatro de Setembro,
deste anno, em casa do Cartorio, freg.
de Itabira, de parthica, seu pai
e mae, de seu pai e mae de
Christino Augusto Pinheiro
Escrivão, de f.

}

Ilmo. Exmo. Sr. J. J. de Freitas
do Comarca

F. Carneiro, assignando e assinando o dia
cientos e interessado. Jac. Legal, 4
de Setembro de 1894.

Comarca Legal.

Quando fallecido no logar de nome de Foz de
de cima Districto de São João do Gramma
tudo de foz de cima de tal logar de nome
o Sr. Constantino Luiz de Castro, de
quando he de nome de nome e bem de
frequentemente para de nome de nome de nome
Vinho de nome de nome de nome de nome de nome
indicações para que de nome de nome de nome
o referido vinho a fim de de nome de nome
criar os bens de nome de nome de nome de nome
de nome de nome de nome de nome de nome de nome
artigo 2º.

Todo de nome de nome
E. B. de

Collectorio de Jac. Legal 2 de Setembro
de 1894

Collector

Comarca de nome de nome

Doutor Polizario da Cunha
Alto-Juri do Districto da Comarca
do Grao Mogol, na forma da lei, &

Mando a qualquer Official de jus-
tica sob minha jurisdicção, e a
quem for esta assignado, e por
mim assignado, que, em seu Cumprimento,
dirija-se ao Districto de São
José do Gorutuba e lugar onde Egi-
des (Parque de Lima) o Cidadão Con-
stantino Vaz da Costa, e ali sendo
intimado - o para, sob as penas da
lei, vir prestar juramento de
inocentaria e fazer as neces-
sarias declarações para o despe-
tiro inocentario, com o prazo de doze
dias depois da intimação. Que
Cumpra. Dado e pressado em
três de Setembro de 1827.
Eu, Sebastião Bezerra de
Albuquerque, Escrivão, o cumpri.

Cumprido
Certifico o Official de justiça

Abaixo assinado, que me D^o
Comit^o q^o ao Distrito de São José do
por^o Gutubon lugar Barra Sanna
15.000 On de meu de O Cidadão Cass.
D^o Tommaso Bas da Costa e o hi
10.000 intencio em sua propria pessoa
2.000
L^o para vir prestar juramento
de lealdade em nome do m^o este juras,
L^o de que elle fez com bem seicente
do seu comparecimento em este
Cidade. On fecho e lido da
de do q^o deo. fi. João Alaguel
2 de Outubro de 1794.

Off. de of. de post. em
p^o de q^o de of. de post. em

J. de juramento.

No Anno de mil e noventa e Oito, no dia
 de Outubro de mil e noventa e Oito, nesta
 Cidade de São Paulo, em meu Car-
 terio, onde se achava o Juiz de Direito
 da Comarca de Santos, Doutor Belizario
 de Cunha Aldeia - aqui presente e li-
 dador Constantino Vaz da Costa, Juiz
 de Direito, e seu filho por fallecimento
 de Dona Josecelina Maria Mendes,
 por elle feito e prestado o juramento
 de Santos Evangelho, de-
 bendo ao qual elle encareceu seu de-
 clarar e o dia, no qual e anno em
 que falleceu a dita sua me-
 ther; se tinha feito alguma
 disposicao testamentaria; qua-
 nta os herdeiros que elle havia fi-
 cado, em cada um dos; e que des-
 se a Carregada de herdeiros, sem
 occultar algum, debendo da
 pena de perjurio e de direito geral
 da lei, pagar o dobro da sua valia,
 e incorrer no crime de perjurio.
 E sendo por elle aceto e prestado

Declara que a sobredito sua mu-
lher - Dona Joscilina Maria Men-
des - tinha fallecido em o dia seis
de Dezembro de Anno de mil e oitocentos
Cento e nove entre e Lices, sem testamento
algun, De que antes fosse feito, cu-
jos nomes e edades declararia no
título de herdeiros, que promet-
ti Das à Carregada de todos os bens,
Debens Das fincas que lhe foram com-
municadas, de que fez esta Testam.
que assignou com o Juiz D.
em Constantino Augusto de Brito
Lho, Escr., e epe. Constantino
Constantino da Costa

Título dos herdeiros

Constantino Páez da Costa (Vivo)

Filhos -

- 1 D. Maria Constantina Mendes, Caza-
da Com Gualther Pinto Braga.
- 2 D. Maria Joazequina Mendes, Caza-
da Com João Mendes Baptista
- 3 D. Anna Maria Mendes, Caza-
da Com Ezequias Rodrigues Gomes.

- 4 D. Constantina Maria Mendonça -
Cazada com Manoel de Souza Ma-
chado.
- 5 Joazeiro Paiz da Costa com 15 annos.
- 6 Marinho Paiz da Costa com 13 "
- 7 Afrim Paiz da Costa " 12 "
- 8 Maria Maria Mendonça " 10 "
- 9 Horacina Maria Mendes " 8 "

Outro.

Os bens dos referidos Antigos e seus herdeiros, ou
seus filhos, e seus herdeiros, e seus herdeiros,
Augusto Pinheiro, D. João, e J. P.

Se os bens insignificantes, mas havendo
menores orphãos, preceda-se para a garantia dos
mesmos a descripção e partilha dos referidos bens
independentes dey formalid' exigidas por lei.
Grao Regal 586697. Curitiba, 1890.

Os bens com o desprazo a uma
ou mais partes, e seus herdeiros,
e seus herdeiros, e seus herdeiros,
Augusto Pinheiro, D. João, e J. P.

Auto de Descriçãõ, arrolaçãõ e partilha.

Humo do Nascimento de Jesus Christo

de mil e cento e vinte e cinco annos, no dia de S. Antonio, e de S. Ivo, aos cinco dias do mez de Outubro, do Anno, desta Cidade de São Paulo, em nome do Senhor, onde foi vindo o Doutor Belizario da Cunha Alcaide Juiz de Direito da Comarca, ali presente o Juiz Inveniente da Cidade de Constantino Luiz da Costa e os herdeiros maiores e opubicos Joaquin Luiz da Costa, de clareza no titulo dos herdeiros, de procedem a Carregacão, arrolaçãõ e partilha dos bens deixados pela fmeada Dona Yocelina Chana Mendes, tudo pela forma que abaixo se declara:

Naeser.

- 100 Hum banco ordinario, por um mil Reis.
- 500 Uma meza regular, por cinco mil Reis.
- 400 Hum catre encornado, por quatro mil Reis. Duas Camizellas e outras, por
- 1000 Dez mil Reis, a cinco mil Reis, cada uma.

Semoventes

800 Hum jumento de seis annos, pello de preto,

8

por oitenta mil reis. Um Cavallo velho, ca-
 goso, fumeiro, por quarenta e cinco mil
 mil reis. Um Burro Trasilho de seis
 Annos, tambem Congueiro, por cem
 mil reis. Uma vacca velha dothura 100rs
 por vinte e cinco mil reis. Uma ota 25rs
 de seis Annos, por trinta mil reis. 30rs
 Uma ota vermelha de cinco Annos,
 por trinta mil reis. Uma ota de 30rs
 jada, de quatro Annos, por trinta 30rs
 mil reis. Um garralinho verde
 de dois Annos, por vinte e cinco mil 20rs
 reis. Uma mordalha preta, de dois an- 20rs
 nos, por vinte mil reis.

Immoses.

Uma Caza com quinhentos lous
 de terra na fazenda da "Praia
 Grande" Comprada a Altino Vaz
 da Costa e sua mulher - Dona Ma-
 ria Antonia de Jesus, no valor
 de cem mil reis. Uma outra Caza 100rs
 com tres mil reis de terras no "Pé
 do Morro", Comprada a Josi Ant-
 onio de Souza e sua mulher - Dona Ma-
 ria Rosa de Souza, por vinte e cinco mil 25rs

sendo uma parte do valor primitivo de
dois mil reis - Comprada a Pacifico
co de Aguiar Braga, e sua mu-
lher Dona Sivalta Roza de Aguiar
E todos assim concluido o trabalho
da Inscripção e avaliação dos bens
pelos co-herdeiros Quatter Pinto Bor-
ger, João Mendes Baptista, En-
rico Rodrigues Gomes e Manoel de
Souza Machado, debaixo de juramen-
to, foi declarado haverem recebido
em Causa do Sr, cada um, em
bens e dinheiro, a importância de
setenta mil reis, e que trapão
a Colação m. it. da referida

meio dole importância, tudo importando
140\$ em Cento e quarenta mil reis.
Logo depois passou-se a proceder
Partilha de a partilha pela forma de
m. quinta: achou-se que os bens do
2.º m. reis comprados em vinte mil
8.º reis, que os herdeiros m. por
375\$ Trapão em Trinta e sete e Cinco
Reis mil e quinhentos e cinco reis m. por
125\$ Trapão em Cento e vinte e cinco mil reis

que, portanto, todos os bens Descriptos
 importados em Juiz de Fora e vinte mil
 reis, que com os meios do seu Confreito,
 fazem o montante total da importancia
 de seis Centos e sessenta mil Reis; R. 1
66000
 que a arrecadação do Suro era da im- Presidencia
do
Suro
26000
 portancia de Augentor e sessenta mil
 reis; que a outra arrecadação a sub- Pelo her-
do
40000
 dividida-se pelo Colheimento e
 de quatro Centos mil reis; que,
 subdividida esta pelo montante her-
 ditario, cabe a quantia de Ca-
 da um d'elles a importancia de
 quarenta e quatro mil quatro Cem- -C/20
44000
 tos e quarenta e quatro Reis. E o
 governo seguiu a passo - a a fa-
 zer os pagamentos respectivos,
 como abaixo se ve: **PAGAMENTOS**
a arrecadação do Suro. FAYREDA:
 Todos os montes Descriptos, na im-
 portancia de vinte mil Reis. O 10000
 burro, no valor de Cem mil Reis. 10000
 O Cavallo velho Congruente, por qua-
 renta mil Reis. O Garraticho velho 4000
 novo, por vinte mil Reis. **Acaga** 2000

1000\$ e terras da Praia-Grande, no 8a
lote da Cem. n. 1000. O Sr. Cayaster
reus de Pe' do Monte somente a
1200\$ quantia de doze mil Reis. Som.

2870\$ e mais as em parcelas a quantia
de duzentos e noventa e dois mil Reis.
Depois Fern' Jo' Lopes a quantia de trinta

320\$ e dois mil e seis. Pagamento ao
Co-herdeiro Giratto, Cayado com
Gualter) Dona Maria Constantina Mendes.

11444\$ Haverá: Omissa nota q' se enuncia
350\$ metades de trinta e duas mil Reis.
Haverá e terras de Pe' do Monte
somente a quantia de mil quatrocentos

11444\$ e quarenta e quatro Reis. Fern
Jo' Lopes de S. Paulo inventante,
800\$ e Ruyzard, oit' mil Reis. Paga
mento a Jo' Mendes Baptista

11444\$ Haverá: Omissa nota, Comp'ido
por seccao do Sr. Cayaster com
Dona Maria Joaquina Mendes, no 8a

350\$ lote de trinta e duas mil Reis. O Sr.
Cayaster de Pe' do Monte, ta a
mente a quantia de mil quatrocentos

11444\$ e quarenta e quatro Reis. Fern' Jo'

harem do Reino de Guaymas, an
 upoysca, a guaymas e oit mil 8th
 reis. Pagamento a Europa 11th
 mais por mais Cazado Com Dona Europa
 Anna Maria de Madon. Alameda:

O mais do que se tem em si do
 lo de tinta e Curo mil reis. Na 5th
 Caza e terra do Sr do Morro, tem
 somente a guaymas e um mil

quatro Centos guaymas e quatro 11th
 reis. Tera e harem de Espozio
 de seu logro a guaymas e oit 8th
 mil reis. Pagamento a Madon e San-
 za Machado Cazado Com Dona
 Constantina Maria de Madon.

Haverá: em mais do que na
 postanea a tinta e Curo mil 3th
 Na Caza e terra do Sr do Morro,
 somente um mil quatro Centos

e guaymas e quatro reis. Depois 11th
 3rd em mais do que no logro, so-
 mente oit mil reis. Pagamen 8th
 toa a Joazeiro Pais da Costa. Haverá:
 Uma sacca de mel e de soltura, por
 tinta e Curo mil reis. Na Caza e terra 2th

Do "Pé do Morro", somente um mil
quatrocentos e quarenta e quatro

1444 Reis. O pagamento somente a pagar

18th. Fica de Debito mil Reis. Pagamento

Maria da Conceição. Haverá: Uma vaca

30th ca de seis Anos, por trinta mil Reis

Na Caza e Terra "Pé do Morro"

18th somente a quantia de treze mil Reis,

1870) somente a quantia de um

1444 mil quatrocentos e quarenta e quatro

Reis. O pagamento, somente a

13th quantia de treze mil Reis. Paga-

do. Maria. Haverá: Uma vaca

30th mil e oitenta, por trinta mil Reis.

O pagamento somente treze mil

13th Reis. Na Caza e Terra do "Pé

do Morro", um mil quatrocentos

1444 e quarenta e quatro Reis. Paga-

Maria. Haverá: Uma

30th vaca bajada, por trinta mil Reis

18th O pagamento - treze mil Reis

Na Caza e Terra "Pé do Morro",

somente um mil quatrocentos e qua-

1444 ronta e quatro Reis. O pagamento

de Maria. Haverá: Uma vaca

de bono animo, pot & sine ulla
 Ho. juramento, solummodo a qua
 tra de Ponte & terra sua. Ho. 23h
 caza terra de "S. de Barros," tam
 solummodo a qua terra de S. de Barros
 Cautos quatuordecim & quatuordecim. Ho. 11444
 p. lra forma de Conclusio in toto
 lros imperitos, arduum & fessum
 que forem pntas in p. lra
 Cons. de Co. her. duros quattuor
 to Borges & Empereu R. R. Rigus
 Goums, representados por seus
 procuradores, os Co. her. duros
 Manoel de Souza & Manoel de
 ar Manoel Baptista, e seu
 In lros p. lra a p. lra
 Conclusos; e em todo p. lra. Con-
 star, lros ante lros, que em
 o p. lra assignada. Em lros
 no lros de Ponte de Barros, de
 de lros, e p. lra.

P. de Barros & Cunha
 Constantino de Barros
 Jac. Mendes Baptista.
 Manoel de Souza Machado

Aroge de Jeaquim Vas da Costa
José Benedito Rodrigues

W. M. T. A.
Dono da casa de D. António de S. João
e de D. Catarina de S. João de S. João
presente a estes Autos e a quem
se refere, com efeito,
de quem se trata, terra de S.
Christão da qual se trata, e
da, e de, e de

Quattro Barges Sinto, e letra na forma da
quei por cabeça de minha mulher Maria
Constantina Mendes

Releza presente, por mim feita e assignada
constituo por meu bastante parcaador
na cidade da Grao Magde, ao Sr
Manoel de Souza Machado, para que
como se em presenti estiver se possa as
sister as termas da inventaria que se dai
pra ca der nas bens deixados p. fabrico
mento de minha sogra Dona gusantina
Maria Mendes, assignar stando as termas
que tado da rei por satisfeito, podendo
substa be becer esta, em quem lhe cono
er. E por firmeza da verdade da mesma
de minha letra e firma. São José de Gar
tuba, 24 de Setembro de 1894

Quattro Barges Sinto

São José de Garatuba, 24 de Setembro de 1894

Quattro Barges Sinto

Reconheço ser verdadeira letra
e firma por de elle triplices Caob
bermonte do que soufi São José
Garatuba, 24 de Setembro de 1894.
Em testemunho do qual de Vinda de São
Constantino José de São José



[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Euvenyris Rodrigues Gomes, e lei tor na forma
da Lei por Cabeça de minha mulher Anna
Maria Mendes

Pela presente por mim feita e assignada Comen-
tas por meu bastante procurador na Cidade
do Grão Mogol ao Senhor João Mendes Baptis-
ta, para que como si eu presente estivesse, possa
assistir aos termos do inventario que se vai
proceder nos bens deixados por fallecimento
de minha sogra Dona Juzequina Maria Mendes
assignar todos os termos que stucto devei
por sa tisfeitos, procedendo se os estabelecer ^{esta} em
quem lhe convier. E por firmeza da verdadei dan
esta de minha letra e firma.

São José do Gorn tuba, 27 de Setembro
de 1894 Euvenyris Rodrigues Gomes.

São José do Gorn tuba, 27 de Setembro 1894
Euvenyris Rodrigues Gomes

Procurador da causa da dita e letra
efirma por de elle ter pleno conheci-
mento do que dou fi. São José do Gorn
tuba, 29 de Setembro de 1894.
Entestamundo A. J. de V. de Maria
Antônio José de Faria



Am

Encomienda de Indias de
Alonso de Ercilla, de las Indias
de este Reino. En, Ciudad de
Santiago de Chile, a 29 de
Octubre

Señor don Juan de
de Octubre de 1597.
Don Baltasar

En el día veintinueve de
Octubre de este presente año
de este Reino. En, Ciudad de
Santiago de Chile, a 29 de

[Faint, illegible handwriting]